

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 1ª  
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE JAGUARÃO - RS**

**Ref. Processo no. 5000067-25.2015.8.21.0055**  
**Recuperação Judicial**

**LUIS HENRIQUE GUARDA**, administrador judicial da empresa **BROD TRANSPORTES LTDA EPP E LUIS FELIPE BROD DIAS EIRELLI EPP** vem à presença de Vossa Excelência expor o que segue:

Em relação a assembleia geral de credores (AGC), cuja decisão autorizando fora proferida no evento 50, passa a expor fatos e elementos primordiais para sua realização.

De plano indica os dias 5 e 19 de outubro as 14 horas como data para realização do ato, sendo necessária a sua homologação e publicação de edital no diário oficial.

Tendo em vista se tratar de AGC virtual indica como plataforma digital escolhida a do site [www.zoom.com](http://www.zoom.com) que amplamente tem sido utilizada para diversas reuniões neste momento.

As regras para habilitação seguiram sem dúvida alguma à previstas nos artigos 36 e 37 da LREF e de forma resumida deverá ocorrer da seguinte forma:

- a) O credor interessado deve apresentar sua regular habilitação para o ato até 24 horas antes das datas e horários designados mediante envio de e-mail, com os documentos necessários para tal, nos termos do artigo 37 par. 4º da LREF;



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O prazo mencionado acima (24 horas) não se aplica ao sindicato da categoria que deve se cadastrar em prazo não inferior a 10 dias como determina o parágrafo 6º do mesmo artigo.

- b) O e-mail de recebimento das habilitações será [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br) , sendo que sua validação somente será registrada mediante aceite deste administrador;
- c) As habilitações para o ato serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico face as restrições impostas pela pandemia e a data e hora de envio servirão como protocolos para os fins do par. 4º e 6 do artigo 37 já citado;
- d) Feita a devida habilitação os credores receberão pelo e-mail cadastrado uma senha e código para acesso ao ambiente virtual, dados esses que serão enviados em ate 2 horas antes do ato;
- e) Tendo em vista a impossibilidade de assinatura de lista de presença, o ato de acesso ao sistema por parte do credor que, deverá tão logo seja permitida sua participação confirmar seu nome completo e credor;
- f) Nos termos do artigo 36 par. 3 da LREF, ultrapassado o horário designado para inicio do ato, 14 horas, não mais será permitido o direito a voto de credores;
- g) Todos os credores deverão ingressar na sala com o volume de microfone no modo “mudo” podendo ter a palavra mediante requerimento via chat e no momento oportuno autorizado pelo presidente de mesa;
- h) A votação para aprovação ou não do plano, ocorrerá pelo registro no CHAT que acompanha o sistema e será confirmado em viva voz pelo presidente de mesa;

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- i) A assembleia será totalmente gravada, ficando todos os interessados já cientes do fato.
- j) Haverá a possibilidade de participação ao ato de terceiros como ouvintes, os quais não terão direito a palavra em momento algum da assembleia;
- k) A ata será lavrada em até 24 horas após o encerramento da assembleia pelo secretário de mesa nomeado e será remetido a todos os credores;
- l) Eventuais apartes ou registros na ata deverão ser remetidos a este administrador no prazo de 48 horas após o decurso do prazo descrito no item “k” acima;
- m) Eventuais omissões ou dúvidas surgidas serão dirimidas perante decisão deste presidente no momento, podendo ser alvo de registro de apartes;

Posto isto, **requer com urgência:**

- a) A homologação das datas indicadas acima, quais sejam, dias 05 e 19 de setembro as 14 para a realização das assembleias de credores em primeira e segunda convocação respectivamente;  
pelo juízo
- b) a publicação do edital de convocação de credores, que que será enviar prontamente ao cartório tão logo deferido pelo juízo, permitindo assim a perfectibilização do ato, salientando que

  
GUARDA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

este deve ser publicado até o dia 15 de setembro, nos termos do artigo 36 da LREF, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Jaguarão, 28 de agosto de 2021.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RS 49.914**